



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 0184/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do ATO PGJ N.º 389/2007, assim como, no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2011-CPL/MP/PGJ;

CONSIDERANDO que o item 14 do Ato Convocatório dispõe ser dever do licitante vencedor, fornecer os produtos solicitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos, no caso de equipamentos, e de 15 (quinze) dias, corridos, no caso dos demais itens adjudicados, ambos a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa **CONTACK RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP.**, diante das conclusões extraídas do Procedimento Interno n.º 603309/2012, provocou notório prejuízo a esta Procuradoria-Geral de Justiça, à medida que houve atraso na entrega dos objetos licitados, e, por conseguinte, a inexecução nos termos do item 14 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2012-CPL/MP/PGJ,

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa **CONTACK RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP.**, sediada na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.326.137/0001-17, as penalidades administrativas de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Ministério Público, pelo prazo de 1 (um) ano, cumulada com a **MULTA MORATÓRIA**, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho n.º 2012NE00478, de R\$ 9.037,90 (nove mil, trinta e sete reais e noventa centavos), perfazendo a quantia a ser paga de R\$ 903,79 (novecentos e três reais e setenta e nove centavos), por haver descumprido o prazo de entrega do objeto, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, Cláusula Dezessete do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2011-CPL/MP/PGJ e da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n.º 006/2012-MP/PGJ;

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação das sanções, ora aplicadas, no cadastro referente à empresa **CONTACK RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP.**, assim como leve a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2012.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal